



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF

4º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO
OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E O GRUPO TÉCNICO DE APOIO, QUE TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJDETRAN-RJ, e o **GRUPO TÉCNICO DE APOIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.104.917/0001-32, com sede na Rua Sebastião Velho, 202, Pinheiro, São Paulo - SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **NEIDE DE SOUZA FERREIRA**, portadora da identidade nº 13.390.037-X-SP, SSP/SP, residente na Rua Cônego Eugênio Leite, 873, apto. 13, São Paulo – SP, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO SEPLAG Nº 06/2020**, com fundamento nos art. 57, §1º e 58, Inciso I c/c art. 65, inciso I, “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/003982/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEPLAG nº 06/2020, relativo à prestação de serviços de projeto de trabalho técnico social do sistema de saneamento ambiental da Favela da Ciclovía, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II e 58, Inciso I c/c art. 65, Inciso I, alínea “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF**

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto):

O Contrato ora aditado terá o acréscimo quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/08/2021, findando em 06/12/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 630 (seiscentos e trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):

O acréscimo quantitativo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 345.867,91 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme cronograma físico-financeiro, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39 e 33.90.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 5301.15.541.0147.3072

Nota de Empenho: 2388 e 2389



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 345.867,91 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UGP/CAF**

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de julho de 2021

Vicente Augusto T. Marins
Vicente Augusto T. Marins
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

MUNICÍPIO DE NITERÓI
Vicente Augusto Temperini Marins
Secretário de Obras e Infraestrutura

Neide de Souza Ferreira
GRUPO TÉCNICO DE APOIO
Neide de Souza Ferreira

TESTEMUNHAS:

Saint Clair Z. Giacobbo
NOME: SAINT CLAIR Z. GIACOBBO
CPF: 120294.830-87

Suliana Baptista Silva
NOME: SULIANA BAPTISTA SILVA
CPF: 137.928.557-71